

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da educação, objetivando o desenvolvimento e fortalecimento de habilidades e competências socioemocionais, promovendo a saúde mental e emocional dos estudantes, equipe escolar e família. Um trabalho desenvolvido de forma conjunta com todos os atores da vida escolar dos alunos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O Comaja atuará como Órgão Gerenciador da ata de registro de preços.

1.3 São participantes do presente processo de inexigibilidade de licitação os seguintes Municípios consorciados:

1.4 O objeto da ata de registro de preços é assim discriminado, bem como os quantitativos e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR ALUNO/ANO	VALOR TOTAL
01	04 anos	Unidade	458	R\$ 270,00	R\$ 123.660,00
02	05 anos	Unidade	458	R\$ 270,00	R\$ 123.660,00
03	1º ano	Unidade	242	R\$ 270,00	R\$ 63.340,00
04	2º ano	Unidade	239	R\$ 270,00	R\$ 64.530,00
05	3º ano	Unidade	280	R\$ 270,00	R\$ 75.600,00
06	4º ano	Unidade	255	R\$ 270,00	R\$ 68.850,00
07	5º ano	Unidade	255	R\$ 270,00	R\$ 68.850,00

08	6º ano	Unidade	293	R\$ 270,00	R\$ 79.110,00
09	7º ano	Unidade	288	R\$ 270,00	R\$ 77.760,00
10	8º ano	Unidade	254	R\$ 270,00	R\$ 68.580,00
11	9º ano	Unidade	205	R\$ 270,00	R\$ 55.350,00

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, diante de solicitação feita pela área educacional da Amaja – Associação dos Municípios do Alto Jacuí – composta por Municípios que, em sua maioria, são consorciados ao Comaja, busca realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da educação, em especial para proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino o desenvolvimento e fortalecimento de suas habilidades e competências socioemocionais.

2.2 Tal contratação visa, ainda, através da promoção da saúde mental e emocional dos alunos, a recuperação dos índices educacionais da região, pois estes estão deixando muito a desejar, o que acaba por impactar não somente no desenvolvimento educacional e no futuro dos alunos, mas também, causa significativa implicação na diminuição dos recursos oriundos do ICMS para os Municípios.

2.3 Diante disso, considerando a importância do tema, busca-se avançar na contratação, que conforme apontado pela Amaja, é essencial e indispensável para o desenvolvimento da educação na rede municipal de ensino.

2.4 A contratação através do registro de preços se mostra mais vantajosa e eficaz, considerando que proporcionada para as administrações municipais a possibilidade de contratar de forma parcelada, de acordo com as suas reais necessidades e conforme for ocorrendo a adaptação dos alunos, professores e familiares à nova metodologia de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A inexigibilidade de licitação mostra-se como a única solução capaz de atender à esta demanda de forma integral, utilizando-se, ainda, do sistema de registro de preços, para que cada Município

consorciado possa realizar a contratação no momento em que julgar oportuno, conforme seu calendário de programação escolar e disponibilidade orçamentária.

3.2 O trabalho desenvolvido deverá contemplar todas as etapas da educação básica, e envolver as escolas, estudantes, famílias e professores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos indispensáveis para a contratação:

4.1.1 Comprovação de notória especialização nas áreas de atuação relativas ao objeto desta contratação;

4.1.2 Comprovação de que o preço apresentado na proposta corresponde aquele praticado pela empresa no mercado, com outros órgãos da administração pública e também entidades privadas;

4.1.3 Comprovação de capacidade técnica para prestar os serviços e fornecer os materiais de forma adequada ao atendimento do objeto;

4.1.4 Comprovação de exclusividade do produto/serviço.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1 O trabalho desenvolvido deverá contemplar todas as etapas da educação básica, envolvendo as escolas, os estudantes, professores e familiares;

5.1.2 Deverão ser fornecidos materiais em formato físico e digital:

a) Para os alunos: livro impresso anual e ferramenta digital através de plataforma online;

b) Para a família: livro impresso anual e ferramenta digital através de plataforma online;

c) Para os professores: livro impresso anual e ferramenta digital através de plataforma online;

d) Para as escolas: portal de acompanhamento disponível aos gestores das escolas e que possibilite a emissão de relatórios, uma assessoria técnica especializada para a equipe escolar, indicadores de resultados.

5.1.3 Assessoria e formação pedagógica deverá contemplar os seguintes serviços:

- a) Formação técnica dos materiais: formação presencial e online aos professores e à equipe gestora das escolas, de acordo com o ano ou segmento escolar, a respeito dos livros didáticos, fundamentação teórica, método e processo de desenvolvimento emocional, com certificação.
- b) Cursos de formação continuada em EAD: cursos 100% (cem por cento) online para os professores e gestores das escolas. Deverão ser disponibilizados em plataforma online, onde cada participante poderá escolher, entre os cursos disponíveis, que devem possuir carga horária entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas, quais e quantos cursará durante o ano letivo. A cada curso concluído deve ser disponibilizado ao participante um certificado especificando o título e a carga horária.
- c) Assessoria técnica socioemocional: encontros presenciais e online entre consultores pedagógicos da empresa e a equipe escolar, para realização de troca de experiência, orientações pedagógicas, acompanhamentos dos resultados e desenvolvimento dos estudantes, incluindo certificação.
- d) Workshop: workshop ministrado por consultores pedagógicos da empresa, com o objetivo de desenvolver um ambiente emocionalmente saudável nas escolas, por meio do desenvolvimento da saúde emocional, qualidade de vida e relacionamentos interpessoais de toda a equipe escolar, com certificação.
- e) Curso para as famílias: curso direcionado para as famílias, de forma presencial e online, a partir do conteúdo do livro, devendo ser realizado em ambiente escolar, proporcionando interação e troca de experiências.
- f) Curso “Superando Desafio nas Relações: comunicação não violenta e gestão de conflitos”: curso realizado com o objetivo de promover o desenvolvimento da competência socioemocional de relacionamentos ao aprimorar as habilidades socioemocionais de comunicação e gestão de conflitos.
- g) Workshop exclusivo para gestores e coordenadores: workshop com tema: Formação de Equipes de Alta Performance, com carga horária de 02 (duas) a 04 (quatro) horas, em formato presencial.

5.1.4 A entrega dos materiais didáticos se dará em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Município contratante;

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

6.1 O Comaja atuará como Órgão Gerenciador da ata de registro de preços.

6.2 Os contratos de prestação de serviços oriundos da ata de registro de preços deverão ser firmados diretamente entre o Município interessado e a empresa.

6.3 Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 As comunicações entre o Município contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O Município contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8 A comunicação entre o Órgão Gerenciador e os Municípios com a Contratada deverá ser feita através do Preposto indicado pela mesma.

6.9 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10 A fiscalização dos contratos firmados entre os Municípios e a empresa deverá ser exercida por fiscal designado por cada Município contratante.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e ateste do fiscal do contrato ao Município contratante. Este deverá efetuar o pagamento diretamente à contratada, nos termos ajustados em contrato.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Após a emissão da Ordem de Compra a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais.

8.2 Após a entrega dos materiais a empresa iniciará a prestação dos serviços descritos no item 5 deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, durante o ano letivo correspondente.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Exigências de habilitação:

9.1.1 Previamente à celebração da ata de registro de preços, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada pela Comissão de Contratação, através dos documentos apresentados pela empresa.

9.1.7 É dever do interessado fornecer a documentação correta e atualizada.

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.3.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.2.3.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.3.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.3.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

9.2.4 Qualificação Técnica

9.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade, quando for o caso;

9.2.4.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.2.4.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.2.4.5 Comprovação de notória especialização;

9.2.4.6 Comprovação de exclusividade do produto/serviço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por aluno, perfazendo o montante total da ata de registro de preços o valor de R\$... (por extenso).

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos de cada Município contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias e defeitos;

12.5 Comunicar ao Município contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, quando for o caso.

12.6 Manter, durante toda a execução do objeto desta contratação, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 Indicar preposto para representa-lo durante a vigência da ata de registro de preços.

12.8 Entregar os itens aos Municípios contratantes, em local a ser definido previamente entre as partes.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da empresa contratada.

13.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos materiais recebidos, com as especificações constantes na proposta.

13.3 Comunicar a contratada, por escrito, sobras as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais e na prestação dos serviços, para que seja corrigido, reparado ou substituído.

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

13.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e na forma estabelecidos em contrato.

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados com a execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, seus funcionários, prepostos ou subordinados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos;

14.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documento falso;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 14.846/2013.

14.2 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por escrito;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5 Serão publicados na imprensa oficial do Comaja, Diário Eletrônico da FAMURS, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

14.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de contratação e execução do objeto contratual.

14.7 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

14.7.1 Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação e de execução do contrato;

14.7.2 Prática concertada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

14.7.3 Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.7.4 Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas acima. Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do órgão de prover a inspeção.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem onera o objeto do contrato, razão



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante, em que esta não tiver dado causa.

15.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa, podendo ocorrer consumo inferior ao previsto.

Ibirubá – RS, 09 de abril de 2024.

Abel Grave
Presidente do Comaja